



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N.º 11.237 ,DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.971, de 11 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 11.112, de 12.09.2008, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º, da Lei Complementar nº 302, de 04 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 10.971, de 11 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 11.112, de 12.09.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único – As gratificações a que se refere o caput do artigo 1º do Decreto nº 10.971, de 11 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 11.112, de 12.09.2008, ficam distribuídas da seguinte forma:

I – 05 (cinco) na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão-
SEMPLA;

II – 13 (treze) na Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**;

III –

IV –

V –

VI –

VII –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 11.237/2009.

VIII – 27 (vinte e sete) na Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – **SEMPRE.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município